



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **contratação do serviço de internet para atender as Unidades Básicas de Saúde situadas na Zona Rural de Parauapebas**, conforme demanda consolidada pela Diretoria da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriunda da Diretoria da Atenção Primária à Saúde (memorando nº 880/2025), nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1) Justificativa:**

A instalação de acesso à internet nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural de Parauapebas-PA é uma medida fundamental para assegurar a continuidade das atividades operacionais e promover um atendimento mais eficiente, seguro e abrangente à população local. A conectividade é indispensável para o acesso aos sistemas eletrônicos de saúde, permitindo o registro preciso e seguro dos prontuários dos pacientes — fator essencial para a prestação de cuidados de saúde integrados e de qualidade, bem como para a manutenção do fluxo regular de atendimentos. Adicionalmente, a conexão com a internet viabiliza o envio rotineiro de informações obrigatórias, como registros de atendimentos, procedimentos realizados e demais dados relevantes, aos órgãos responsáveis pelo financiamento da Atenção Primária à Saúde. Esse envio regular é crucial para garantir a remuneração adequada das equipes, baseada na produtividade e nos serviços prestados, além de evitar a suspensão dessas equipes e a consequente interrupção dos serviços prestados à comunidade.

**2.2) Necessidade da contratação:**

A ausência de internet nas UBS impacta diretamente a capacidade de resposta das unidades, comprometendo tanto a qualidade do atendimento quanto a gestão administrativa. Nesse contexto, é importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe atualmente de contrato ativo para atender essa demanda. Com a suspensão do sinal da internet VILAS ONLINE nas unidades UBS Albany, UBS APA,

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UBS Cedere, UBS Garimpo das Pedras, UBS Paulo Fonteles, UBS Rio Branco e UBS Vila Sansão, a contratação de novo serviço de conectividade torna-se uma medida urgente e imprescindível. Portanto, a implementação de internet nas UBS da zona rural representa um investimento estratégico e indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, a valorização das equipes atuantes e, sobretudo, para a garantia do direito da população ao acesso pleno e qualificado à saúde.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de retomar e garantir o acesso à internet nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na zona rural do município de Parauapebas-PA, considerando a suspensão dos serviços anteriormente prestados pela empresa VILAS ONLINE. A conectividade é essencial para a continuidade dos atendimentos, o envio de informações obrigatórias aos órgãos de saúde e a manutenção da regularidade das equipes de Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela I, abaixo:

**Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	PARÂMETRO UTILIZADO
1	Serviço de Internet – 21000 MB DOWNLOAD 8400 MB UPLOAD/ Com garantia de banda de 70% da velocidade contratada e com SLA de 48 horas após abertura do chamado.	Serviço	12	Quantidade mensal (período de 12 meses) destinada as UBS Albany, APA, UBS Cedere, UBS Garimpo das Pedras, Paulo Fonteles, UBS Rio Branco e UBS Vila Sansão.
2	Serviço de ativação de internet	Serviço	1	Instalação nas UBS Albany, APA, UBS Cedere, UBS Garimpo das Pedras, Paulo Fonteles, UBS Rio Branco e UBS Vila Sansão.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A instalação de serviço de internet nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas na zona rural traz uma série de **benefícios que impactam diretamente a qualidade do atendimento e a gestão da saúde públicas. As principais vantagens são:**

**4.1.1 Melhoria do Atendimento ao Paciente:** a internet possibilita o acesso e a atualização de prontuários eletrônicos em tempo real. Isso garante que o histórico de saúde do paciente esteja sempre disponível, independentemente de onde ele seja atendido, otimizando o cuidado e evitando a duplicação de exames;

**4.1.2 Educação em Saúde:** materiais educativos online, como vídeos e cartilhas sobre prevenção de doenças, nutrição e higiene, podem ser acessados e utilizados para orientar a comunidade, promovendo a saúde e o bem-estar;

**4.1.3 Gestão de Estoque e Medicamentos:** facilita o controle do estoque de medicamentos e insumos, permitindo que as UBS rurais solicitem reposição de forma mais eficiente e evitem a falta de itens essenciais;

**4.1.4 Coleta e Análise de Dados:** A internet agiliza a coleta de dados epidemiológicos, permitindo que as autoridades de saúde tenham um panorama mais preciso da situação da saúde na zona rural. Essa informação é vital para o planejamento de ações preventivas e o combate a surtos de doenças;

**4.1.5 Comunicação Eficiente:** Melhora a comunicação entre as UBS rurais, a secretaria de saúde municipal e outros órgãos de saúde, agilizando o fluxo de informações e a tomada de decisões;

**4.1.6 Redução de Desigualdades:** Diminui a lacuna entre o atendimento de saúde oferecido em áreas urbanas e rurais, garantindo que os moradores do campo tenham acesso a serviços e informações de qualidade.

4.2 A instalação de internet nas UBS rurais é um investimento que se traduz em mais eficiência, melhor atendimento e, acima de tudo, em **mais saúde e qualidade de vida para as comunidades do campo.**

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- 5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 5.11 A empresa contratada deverá garantir a velocidade mínima de 70% da velocidade total do plano contratado;
- 5.12 Atender ao prazo máximo de 48 horas (SLA) para resolução de chamados técnicos a partir da abertura;
- 5.13 Fornecer garantia legal de qualidade e funcionamento dos serviços prestados, com **garantia mínima de 06 (seis) meses** para os serviços executados a partir de reparos realizados;
- 5.14 Atender às condições comerciais e operacionais conforme acordadas entre as partes, respeitando os parâmetros mínimos exigidos neste documento;
- 5.15 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

**Alan Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Prazo, local e condições para a execução:**

9.1.1 A execução do serviço poderá ser iniciado, pela empresa contratada, após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

**Alan Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0016/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.3 Os serviços deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme descritos na tabela II, a seguir:

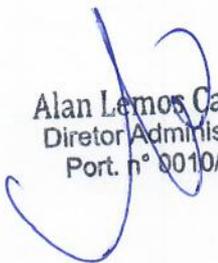
**Tabela II:** locais e endereços das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural onde serão realizados os serviços de internet.

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
UBS Albany	Vila Albany, S/N
UBS APA	Vila APA, S/N
UBS Cedere I	Av. Principal, 02 - Vila Cedere I
UBS Garimpo das Pedras	Vila Garimpo das Pedras, S/N
UBS Paulo Fonteles	Estrada Paulo Fonteles, S/N - Vila Paulo Fonteles
UBS Rio Branco	Rua Principal, S/N - Vila Rio Branco
UBS Sansão	Avenida Principal, S/N, Vila Sansão

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Secretaria designará 02 (dois) servidores (sendo 1 o titular e o outro suplente) para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

  
Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)**

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **15. DO VALOR ESTIMADO**

15. O valor global para esta contratação será limitado ao valor de R\$ **39.067,99** (trinta e nove mil, sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

15.1 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no mercado local, no site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na plataforma Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.301.4037.2.342 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.39.20

Parauapebas-PA, 27 de maio de 2025.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025

---

**Alan de Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Portaria n° 010/2025